



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC  
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 54/2023  
**Data Processo:** 14/06/2023

**Fornecedor:** 50.041.413 DIANA LETICIA DE OLIVEIRA

**CPF/CNPJ:** 50.041.413/0001-92

**Endereço:** LOCALIDADE CRUZEIRO

**Cidade:** São Joaquim

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de produtora musical para apresentação artística dos IRMÃOS VIANA, a ser realizada no dia 16 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, traslado local e carregadores.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SER	Contratação de produtora musical para apresentação da dupla IRMÃOS VIANA.	10.000,00	10.000,00
				Total:	10.000,00

Valor da despesa: R\$ 10000,00

Pagamento: ordem cronológica

## JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação da empresa 50.041.413 DIANA LETÍCIA DE OLIVEIRA devido a mesma ser a responsável exclusiva da dupla IRMÃOS VIANA, a qual será responsável pela apresentação e show durante a Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação.

O show será realizado na data de 16 de julho de 2023.

Justifica-se a contratação por inexigibilidade considerando que conforme documentos anexados ao feito a dupla é de exclusividade desta agência promotora, e conhecida e consagrada pela opinião pública, inclusive com CDs gravados.

Soma-se ainda ao fato de que popularmente na região a dupla é conhecida pela comunidade evangélica e permitirá que os cidadãos da região desfrutem do momento de lazer e comemoração do 28º aniversário de emancipação de Bom Jesus.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Conforme justificativa.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.